



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Interina

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/35Pgs
- Atos da Administração.....35/38Pgs
- Atos da Educação.....38/40Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2012 Sexta - Feira - 06 de Novembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.199 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 046/2020 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2021, conforme discriminados abaixo:

IPTU

	Vencimento
Cota Única	2/04/2021
1ª parcela	2/04/2021
2ª parcela	0/05/2021
3ª parcela	0/06/2021
4ª parcela	2/07/2021
5ª parcela	10/08/2021

ISSQN

	Vencimento
Cota Única	2/04/2021
1ª parcela	2/04/2021
2ª parcela	0/05/2021
3ª parcela	0/06/2021
4ª parcela	2/07/2021

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO Nº 3.200 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa o valor da UNIF-SJ e da Taxa de Expediente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 047/20 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 59,45 (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), o valor da UNIF-SJ (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 17,85 (dezesete reais e oitenta e cinco centavos), o valor da Taxa de Expediente de Protocolo do Município, para o exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 3.201 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.089,20 (quatrocentos e nove mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em adequação com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 051/2020-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.089,20 (quatrocentos e nove mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Juliana da Silva Virginio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Camila da Silva Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente - interina

ANEXO AO DECRETO Nº 3.201 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	4.4.90.52-02	50.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	4.4.90.52-02	47.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	4.4.90.51-02	34.240,23	
2005.206082442.038	3.3.90.32-02	20.238,61	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	4.4.90.51-02	101.992,36	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	104.195,77	
2007.267823101.012	3.3.90.30-02		409.089,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.074	3.3.90.30-02	34.422,23	
2012.181220202.074	3.3.90.39-02	17.000,00	
TOTAL		409.089,20	409.089,20

PORTARIA Nº 318 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 196.024.264-1 Espécie 42 e nos termos do Memorando nº 076/2020, do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Merendeira, em virtude de aposentadoria da servidora **LENY DE JESUS FERNANDES**, matrícula

nº 34, com validade a contar de 20/07/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

“Premiação para Artesãos”

Edital nº 01/2020 – Edital de Premiação Lei Aldir Blanc em apoio ao artesanato no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Legislativo Estado Rio de Janeiro nº 46.984/2020; e Decreto Municipal nº 05/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Premiação Aldir Blanc em apoio ao artesanato”.

Este edital tem como objetivo a Seleção de até 28 projetos, contemplando artes e ofícios culturais como artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas. Cada projeto selecionado receberá o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para produção de obras, projetos ou pesquisas. Como contrapartida, os contemplados devem disponibilizar as obras criadas ou os resultados de sua pesquisa para exposição no Centro Municipal de Cultura de São José do Vale do Rio Preto e/ou realizar ação de divulgação do trabalho em formato virtual, para que seja acessível em plataforma digital/redes sociais.

1.DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de trabalhadores que realizem artes e ofícios culturais nas áreas do artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento dessas artes e ofícios na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ num período não menor do que 02 (dois) anos. Assim, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará trabalhadores de artes e ofícios culturais como artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas que tenham sido afetados pelo estado de emergência, com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição e premiação de agentes culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 4º, a seguir:

“Art.”4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira entre outras.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar ações e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.2 Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.3 Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.4 Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.5 Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO PARA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2 O valor deste edital é de R\$28.000.00 (vinte e oito mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O valor bruto de premiação para cada selecionado será de R\$1.000.00 (mil reais).

2.3 Não havendo candidatos selecionados suficientes para que se premie o total de 28 (vinte e oito) prêmios de R\$1.000.00 (mil reais) cada, o recurso poderá ser redistribuído entre os selecionados ou remanejado para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.

b) Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no mapeamento municipal de cultura.

c) Ter pelo menos 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São de José do Vale do Rio Preto;

b) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;

c) Ocupante de cargo comissionado da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto;

d) Agentes de cultura que não atuem no município de São José do Vale do Rio Preto;

b) Agentes de cultura que tenham residência fora do município de São José do Vale do Rio Preto;

e) Agentes de cultura que não tenham efetuado cadastrado no mapeamento municipal.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência

de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/4ZHS2M4jGnDtMMzz9> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Auto-declaração de raça e gênero;
- i) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- j) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Descrever como pretende realizar a sua obra de artesanato, design, arquitetura ou outras artes aplicadas em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão;
- l) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- k) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- l) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- m) Descrever como pretende realizar a sua obra de artesanato, design, arquitetura ou outras artes aplicadas em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão
- n) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

o) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Após concluírem o preenchimento do formulário de inscrição, os agentes culturais devem enviar, para o email conselhodeculturasjvrp@gmail.com, cópias da seguinte documentação:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.4 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.4.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do agente cultural.

6.4.2 Impacto e relevância do trabalho do agente cultural no âmbito sociocultural do município considerando comprovação.

6.4.3 Tempo de permanência do agente cultural e sua atuação no Município.

6.4.4. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.4.5. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela abaixo:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.4.1 – A) Mais de 50% de suas atividades interrompidas.	25 pontos
6.4.2 – B) Maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município considerando comprovação nos últimos 24 meses.	25 pontos
6.4.3 – C) Tempo de permanência e atuação no Município.	25 pontos
6.4.4 – D) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- a) maior pontuação no item B;
b) maior pontuação no item A;
c) maior pontuação no item C.
d) maior pontuação do item D.

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitadas durante o processo informações ou documentações complementares.

b) Seleção de candidaturas premiadas.

6.8 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO E CONTRAPARTIDAS

8.1. Este edital tem como objetivo a Seleção de até 28 projetos, contemplando artes e ofícios culturais como artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas. Cada projeto selecionado receberá o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para produção de obras, projetos ou pesquisas.

8.2 Como contrapartida ao recurso recebido, os contemplados devem disponibilizar as obras criadas ou os resultados de sua pesquisa para exposição no Centro Municipal de Cultura de São José do Vale do Rio Preto e/ou realizar ação de divulgação do trabalho em formato virtual, para que seja acessível em plataforma digital/redes sociais.

8.3 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.4 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.5 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de

proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir;

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal;

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

“Premiação para Agentes Culturais ministrarem Oficinas”

Edital nº 02/2020 – Edital de Premiação Lei Aldir Blanc para agentes culturais do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ ministrarem oficinas.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de chamamento público ao **PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA**, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, tendo como referência a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Estado Rio de Janeiro nº 46.984/2020; e Decreto Municipal nº 05/2020 Este edital trata de premiação para a realização de propostas de oficinas, visando o fortalecimento dos profissionais da área técnica, de produção de espetáculos culturais, audiovisual, técnica sonora e musical, artes cênicas, literatura, entre outras áreas da cultura, no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, com a seleção de 4 (quatro) propostas de Oficinas, visando, dessa forma, premiar a atividade dos profissionais da área e estimular a formação de novos profissionais para o setor.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital dispor sobre o PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO com a seleção de propostas culturais para premiação financeira de técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2 A premiação de que trata o inciso anterior visa fortalecer e valorizar a diversidade cultural em âmbito municipal, buscando mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural através de propostas inéditas de oficinas de formação técnico-cultural e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais com a carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar ações e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.2 consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São José do Vale do Rio Preto;

1.3.3 estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.4 descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.5 reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

2. DAS CATEGORIAS E PROPOSTAS DE OFICINAS

2.1 Serão aceitas propostas de oficinas nas áreas de produção de espetáculos culturais, audiovisual, técnica sonora e musical, literatura, artes cênicas e da performance, assim como oficinas que se dediquem à formação e à promoção de outras áreas da cultura.

2.2 As propostas de oficinas devem prever:

a) realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural tais como cursos e oficinas de formação cultural livre com realização *on line*, que possam ser transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado;

b) A duração das oficinas deve cumprir carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias de duração;

c) Na proposta de oficina a ser apresentada no momento da inscrição deve estar detalhado o conteúdo a ser abordado em cada etapa da oficina;

d) O proponente deve indicar como realizará a convocação dos alunos/participantes da oficina, sempre visando atingir o maior número possível de pessoas;

e) A proposta deve contribuir para o desenvolvimento, difusão e valorização das diferentes manifestações culturais populares, tradicionais e históricas do município, do estado e/ou do Brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.

b) Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no mapeamento municipal de cultura.

c) Ter pelo menos 02 (dois) anos de comprovada e efetiva atividade no âmbito cultural, no município de São José do Vale do Rio Preto, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.

4. DAS VEDAÇÕES

Estão impedidos de se inscrever e participar:

- a) Servidores e ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- b) Membros da comissão a ser instituída para análise das propostas
- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São José do Vale do Rio Preto;
- d) Propostas de Oficinas que tenham ou venham a ter entidades políticas ou religiosas como organizadores, realizadores, promotores ou copatrocinadores;
- e) Propostas de Oficinas que tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- f) Propostas de Oficinas que infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- g) Propostas de Oficinas que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- h) Propostas de Oficinas que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- i) Propostas de Oficinas que tenham caráter religioso;
- j) Propostas de Oficinas que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- k) Propostas de Oficinas que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Propostas de Oficinas que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- m) Propostas de Oficinas que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/dRmgSLnZhD3CmE7e7> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Auto-declaração de raça e gênero;
- i) Relatório de relevância sociocultural de sua atuação no município e tempo de atuação na comunidade;
- j) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- l) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Proposta de Oficina contendo: a descrição das atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural; a duração das oficinas com carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias de duração; o conteúdo detalhado de cada etapa da oficina; indicação de como o proponente pretende convocar alunos/participantes; indicação de como a proposta contribui para o desenvolvimento, divulgação e valorização das diferentes manifestações culturais do município, do estado e/ou do Brasil.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;

- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- k) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- l) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- m) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- n) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Proposta de Oficina contendo: a descrição das atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural; a duração das oficinas com carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias de duração; o conteúdo detalhado de cada etapa da oficina; indicação de como o proponente pretende convocar alunos/participantes; indicação de como a proposta contribui para o desenvolvimento, divulgação e valorização das diferentes manifestações culturais do município, do estado e/ou do Brasil.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, os agentes culturais devem enviar para o email: conselhodeculturasjvrp@gmail.com a documentação abaixo:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;

g) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os

recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.4 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.4.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do agente cultural;

6.4.2 Impacto e relevância do trabalho do agente cultural no âmbito sociocultural do município considerando comprovação;

6.4.3 Tempo de permanência do agente cultural e sua atuação no Município;

6.4.4 Trabalhos culturais e artísticos que podem ser desenvolvidos via internet;

6.4.5 Excelência, originalidade e relevância da proposta de oficina, que deverá conter conteúdo relevante, clareza e coerência, primando pela concepção artística inovadora e conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;

6.4.6 Efeito multiplicador da proposta de oficina, que deve ter a capacidade de impactar o cenário cultural, demonstrando o interesse público e a importância da proposta para os beneficiados – população em geral, contribuindo para o desenvolvimento cultural local e/ou regional;

6.4.7 Potencial de realização do proponente, que deve apresentar informações que demonstrem a capacidade e experiência do proponente para realizar com êxito a proposta de oficina apresentada.

6.4.8. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.6 São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela abaixo:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.4.1 – A) Mais de 50% de suas atividades interrompidas.	10 pontos
6.4.2 – B) Maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município.	10 pontos

6.4.3 – C) Tempo de permanência e atuação no Município.	10 pontos
6.4.4 – D) Trabalhos culturais e artísticos que podem ser desenvolvidos via internet.	10 pontos
6.4.5 – E) Excelência, originalidade e relevância da proposta de oficina, que deverá conter conteúdo relevante, clareza e coerência, primando pela concepção artística inovadora e conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	20 pontos
6.4.6 – F) Efeito multiplicador da proposta de oficina, que deve ter a capacidade de impactar o cenário cultural, demonstrando o interesse público e a importância da proposta para os beneficiados – população em geral, contribuindo para o desenvolvimento cultural local e/ou regional;	20 pontos
6.4.7 – G) Potencial de realização do proponente, que deve apresentar informações que demonstrem a capacidade e experiência do proponente para realizar com êxito a proposta de oficina apresentada.	10 pontos
6.4.8 – H) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- a) maior pontuação no item E;
- b) maior pontuação no item F;
- c) maior pontuação no item G;
- d) maior pontuação do item H;
- e) maior pontuação em B;
- f) maior pontuação em C;
- g) maior pontuação em A;
- h) maior pontuação em D;

6.6 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitadas durante o processo informações ou documentações complementares.
- b) Seleção de candidaturas premiadas.

6.7 A Comissão de Seleção estabelecerá uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente. Além disso, não havendo candidatos suficientes para a contemplação total dos prêmios, o recurso será redistribuído entre os inscritos ou remanejado para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Este edital tem como objetivo a Seleção de até 04 (quatro) propostas de oficinas. Cada proposta selecionada

receberá o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para sua realização.

8.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 o proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir;

9.8 ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal;

9.9 na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

“Prêmio para participar da Primeira exposição virtual “O Rio Preto em foco”

Edital nº 03/2020 – Edital de Prêmio para participar da primeira exposição virtual “O Rio Preto em foco” no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho

Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Legislativo Estado Rio de Janeiro nº 46.984/2020; e Decreto Municipal nº (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Prêmio para Fomento e Reconhecimento de Exercício Cultural”.

Este edital trata de premiação para a realização de obras artísticas e produções culturais que irão integrar uma exposição virtual sobre o Rio Preto, o caudaloso rio que atravessa o município e lhe dá seu nome. Objetiva-se a valorização do patrimônio paisagístico e ambiental local, assim como o seu imaginário.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital dispor sobre o prêmio Aldir Blanc de apoio a cultura na cidade de São José do Vale do Rio Preto com a seleção de propostas para premiação financeira de produções artísticas e culturais que tenham como tema o Rio Preto. Tais propostas podem ser de qualquer área cultural e devem prever a realização de uma obra artística e/ou cultural, material ou imaterial, inclusive de formação ou pesquisa histórica, geográfica ou ambiental. Após a realização das obras pelos proponentes, estes deverão disponibilizá-las para integrar uma exposição virtual sobre o Rio Preto. A exposição irá acontecer na Casa de Cultura, visando promover a valorização do patrimônio paisagístico e ambiental local assim como a valorização da cultura como principal agente de transformação social.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição e premiação de agentes trabalhadores de cultura com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 4º, a seguir:

“Art.”4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte, capoeira, entre outros.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar ações voltadas para o meio ambiente e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.2 consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.3 estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.4 descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.5 reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

1.3.6 valorização do patrimônio paisagístico e ambiental local, apostando na potência do imaginário, e do pensamento crítico, assim como estimular a produção cultural local.

2.DA DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO PARA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2 O valor deste edital é de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O valor bruto de premiação para cada selecionado será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

2.3 Não havendo candidatos e selecionados suficientes para a contemplação total de 10 (dez) prêmios de R\$2.000,00 (mil reais) cada, o recurso será redistribuído aos demais selecionados ou remanejado para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura, no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.
- b) Agentes culturais cadastrados no mapeamento municipal de cultura.
- c) Agentes culturais que comprovem ter pelo menos 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural no município de São José do Vale do Rio Preto nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São de José do Vale do Rio Preto;
- b) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;
- c) Ocupante de cargo comissionado da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto.
- d) Agentes de cultura que não atuem no município de São José do Vale do Rio preto.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou jurídica (CNPJ). Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/6ktu5iD1NoVYm11j8> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Auto-declaração de raça e gênero;
- i) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- j) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Descrição de como pretende realizar a sua obra em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão;
- l) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- k) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- l) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- m) Descrição de como pretende realizar a sua obra em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão;
- n) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- o) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, os agentes culturais devem enviar ao email conselhodeculturasjvrp@gmail.com cópias da seguinte documentação:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação do candidato no município de São José do Vale do Rio Preto, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados por ato público no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.3.1 Originalidade e qualidade da proposta, e sua capacidade de representar e valorizar o Rio Preto.

6.3.2 Impacto e relevância da atuação do agente cultural no âmbito sociocultural do município.

6.3.3 Tempo de atuação no Município.

6.3.4 Trabalhos culturais e artísticos que durante a pandemia possuem alcance digital, podendo ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.4.5. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.3.5. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela, a seguir:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.3.1 – A) Originalidade e qualidade da proposta	25 pontos
6.3.2 – B) Impacto e relevância da atuação do agente cultural no âmbito sociocultural do município	25 pontos
6.3.3 – C) Tempo de atuação no Município.	25 pontos
6.3.4 – D) trabalhos culturais e artísticos desenvolvidos via internet.	15 pontos
6.4.5 – E) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- maior pontuação no item B
- maior pontuação no item A
- maior pontuação no item C
- maior pontuação do item D
- maior pontuação do item E

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitado durante o processo informações ou documentações complementares.
- Seleção de candidaturas premiadas serão realizadas pela Comissão Avaliadora.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale

do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Este edital tem como objetivo a seleção de até 10 (dez) propostas. O valor bruto de premiação para cada proposta selecionada será de R\$2.000.00 (dois mil reais).

8.2. O proponente contemplado neste edital de pessoa física deverá ter conta corrente em qualquer Banco.

8.3. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020 bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.4 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física.
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 o proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020
“Prêmio para Fomento e Reconhecimento de exercício cultural”

Edital nº 04/2020 – Edital de Prêmio para fomento e reconhecimento de exercício cultural no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ aberto a todas as áreas da cultura.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Prêmio para Fomento e Reconhecimento de Exercício Cultural”.

1.DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ num período não menor do que de 02 (dois) anos. Poderão concorrer ao prêmio os trabalhadores da cultura, instituições culturais, coletivos e grupos organizados, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, considerando os seguimentos artísticos e culturais das mais diversas áreas, que estejam envolvidos em ações de produção, criação, pesquisa, fomento, formação e difusão de expressões culturais. Assim, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará trabalhadores da cultura afetados com o estado de emergência com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição e premiação de agentes, iniciativas, espaços e grupos organizados de trabalhadores de cultura com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 4º, a seguir:

“Art.”4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar e premiar ações voltadas para expressão cultural e valorização da cultura valeriopretana e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 reconhecer e valorizar os trabalhadores de cultura da cidades de São José do Vale do Rio Preto.

1.3.2 recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.3 consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.4 estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.5 descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.6 reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

2.DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2 O valor deste edital é de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O valor bruto de premiação para cada selecionado será de R\$2.000.00 (dois mil reais).

2.3 Não havendo candidatos e selecionados suficientes para a contemplação total de 10 (dez) prêmios de R\$2.000.00 (mil reais) cada, o recurso será redistribuído aos demais selecionados ou remanejados para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar deste chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura, no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.
- b) Agentes culturais cadastrados no mapeamento municipal de cultura.
- c) Agentes culturais com pelo menos 02 (dois) anos de comprovada e efetiva atividade no âmbito cultural no Município de São José do Vale do Rio Preto nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São de José do Vale do Rio Preto;
- b) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;
- c) Ocupante de cargo comissionado da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto
- d) Agentes de cultura e espaços que não atuem no município de São José do Vale do Rio preto.
- e) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- f) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- g) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- h) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Os proponentes devem sugerir contrapartidas condizentes com a área de atuação, exequíveis preferencialmente no âmbito digital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período 03/11/2020 a 17/11/2020 exclusivamente pelo link <https://forms.gle/KxtM8u4YrK7qJ4KUA> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) seguimento de atuação.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada a primeira, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) Auto-declaração de interrupção das atividades.
- h) Relatório do Impacto Sociocultural das Atividades e tempo de existência e atuação na comunidade.
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.
- j) Declaração de veracidade assinada pelo proponente, declarando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- k) Sugestões de contrapartidas.
- l) Materiais que comprovem a atuação do candidato no município de São José do Vale do Rio Preto, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito;

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Auto-declaração de interrupção das atividades;
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- j) Declaração de veracidade assinada pelo proponente, declarando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais;
- l) Sugestões de contrapartidas

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados por ato público no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.3.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do agente cultural.

6.3.2 Impacto e relevância da atuação do proponente no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas.

6.3.3 Qualidade artística e relevância cultural da obra do proponente.

6.3.4 Tempo de permanência e atuação no Município.

6.3.5 trabalhos culturais e artísticos que durante a pandemia possuem alcance digital, a serem transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.3.6. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.3.7. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela, a seguir:

Critérios de pontuação	Pontos
6.3.1 – A) Mais de 50% de suas atividades interrompidas.	25 pontos
6.3.2 – B) Maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município nos últimos 24 meses.	25 pontos
6.3.3 – C) Qualidade artística e relevância cultural da obra do proponente.	25 pontos
6.3.4 – D) Tempo de permanência e atuação no Município.	15
6.3.4 – E) trabalhos culturais e artísticos desenvolvidos via internet.	5 pontos
6.4.5 – F) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros).	5 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- maior pontuação no item C;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item D;
- maior pontuação do item F;
- maior pontuação no item E;
- maior pontuação no item A.

6.6 A Comissão de Seleção estabelecerá uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitado durante o processo informações ou documentações complementares.

b) Seleção de candidaturas premiadas será realizada pela Comissão Avaliadora.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO E CONTRAPARTIDAS

8.1. Este edital tem como objetivo a Seleção de até 10 (dez) proponentes. Cada selecionado receberá o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como prêmio de reconhecimento à relevante contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e/ou cultural na cidade de São José do Vale do Rio Preto.

8.2 Os contemplados devem propor ações de contrapartida pelo recebimento dos recursos. As ações devem prever relevante impacto social na comunidade, envolvendo, de preferência, atividades culturais e educativas em escolas públicas do município.

8.3 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.4 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.5 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA INCISO II
“Subsídio para Manutenção de Espaços Culturais”**

EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais” a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São José do Vale do Rio Preto com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Assim, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços culturais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2. Será pago a 3 (três) espaços artísticos e culturais, microempresas e/ou pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e/ou organizações culturais comunitárias do Município São José do Vale do Rio Preto o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em uma única vez, a cada uma das três instituições selecionadas, é relativo a 3 (três) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais). O recurso destina-se a contribuir para subsidiar os custos de manutenção mensais das atividades dessas empresas e instituições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São José do Vale do Rio Preto.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em São José do Vale do Rio Preto/RJ.

c) Espaços Culturais cadastrados no mapeamento municipal de cultura.

d) Espaços Culturais que tenham 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural do município de São José do Vale do Rio Preto nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020. A comprovação das atividades deve se dar por meio do envio de fotos, registros ou endereços eletrônicos.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São José do Vale do Rio Preto;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São José do Vale do Rio Preto;

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Instituições ou grupos vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- h) Instituições ou grupos que tenham ou venham a ter entidades políticas ou religiosas como organizadores, realizadores, promotores ou copatrocinadores;
- i) Instituições ou grupos que tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- j) Instituições ou grupos que infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- k) Instituições ou grupos que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- l) Instituições ou grupos que atentem contra a ordem pública;
- m) Instituições ou grupos que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- n) Instituições ou grupos que tenham caráter religioso;
- o) Instituições ou grupos que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- p) Instituições ou grupos que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- q) Instituições ou grupos que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- r) Instituições ou grupos que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1 Os proponentes devem indicar sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional.

3.5.2 Caso seja indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VII.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020 exclusivamente pelo link <https://forms.gle/kDPNt7moJvfWcPhN9> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;

- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Relatório de relevância e impacto sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade e atividades para inclusão de minorias;
- j) Declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- l) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Indicar atividades de contrapartida para a comunidade no qual está localizado.
- n) Relatório de despesas mensais do espaço cultural.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- h) Relatório de relevância e impacto sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade e atividades para inclusão de minorias;
- j) Declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- l) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Indicar atividades de contrapartida para a comunidade no qual está localizado.
- n) Relatório de despesas mensais do espaço cultural.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Os agentes culturais devem anexar ao formulário de inscrições cópias da seguinte documentação:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.2 No caso da seleção do projeto do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.4 Serão consideradas, pela comissão avaliadora, políticas de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Espaços culturais e grupos que realizem ações de inclusão, bem como tenham entre seus membros atuantes pessoas oriundas de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.3 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.3.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do espaço.

6.3.2 Impacto e relevância no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).

6.3.3 Tempo de permanência e atuação, consistindo no tempo que a instituição está estabelecida no Município.

6.3.4 Comprovada realização de ações de inclusão de minorias e/ou presença de pessoas oriundas de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, entre outros) entre os membros atuantes da instituição ou grupo.

6.3.5. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela, a seguir:

Critérios de pontuação	Pontos
------------------------	--------

6.3.1 – A) Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas.	30 pontos
6.3.2 – B) Espaço com maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses.	30 pontos
6.3.3 – C) Tempo de permanência e atuação, consistindo no tempo que a instituição está estabelecida no Município, mediante comprovação.	30 pontos
6.3.4 – D) Realização de ações de inclusão de minorias e/ou presença de pessoas oriundas de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item C.
- maior pontuação no item D.

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitadas durante o processo informações ou documentações complementares.

b) Seleção de candidaturas premiadas.

6.8 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto, pelo link.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Este edital selecionará 03 (três) espaços artísticos e culturais, microempresas e/ou pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e/ou organizações culturais comunitárias do Município São José do Vale do Rio Preto para receberem o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada. Tal valor é relativo a 3 (três) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais), relativas aos custos de manutenção mensais das atividades dessas instituições.

8.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5 A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atos da Administração

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 5759/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor total de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais).

A Senhora Secretária Municipal de Administração, através do ofício de aquisição do Setor de Almoxarifado nº 014/2020, protocolado sob n.º 5759/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 100 Unidades de Álcool em gel em embalagem de 500 ml com válvula pumb, no valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, com sede a Rua Anne Frank, nº 5223, Boqueirao, Curitiba - PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do

narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 16/10/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 28/10/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4256

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5541/2019, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de outubro de 2020 e findando-se em 29 de outubro de 2021, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 2.649,19 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª ILDA MORELLI CARVALHO, referente ao imóvel onde está instalada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de outubro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6774/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. Marcelo Murta Messeder Filho; **FUNÇÃO:** Médico Ortopedista, referência XIII; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2020 e findando-se em 30 de janeiro de 2021; **VALOR:** R\$ 4.535,90 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034 – Fontes 01 e 04 (Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde – contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da Saúde) e a n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fonte: recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6195/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA - ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros de horta e fruta, a serem utilizados pelo Hospital Maternidade Santa Theresinha, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 016/2020, do pregão nº 100/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 29 de outubro de 2020 e findando-se em 28 de fevereiro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 832,30 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) Reserva da Dotação Orçamentária nº 759/2020; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3027/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **POSTO JAGUARÃO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de 12 litros de diesel comum, a serem utilizados pela frota municipal, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 158/2019, do pregão nº 094/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2020 e findando-se em 02 de fevereiro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 41.748,00 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais) Reserva da Dotação Orçamentária nº 1607/20 - Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0002 - Manutenção da Frota Municipal - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de novembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6193/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA - ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelo Hospital Maternidade Santa Theresinha de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do pregão nº 099/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2020 e findando-se em 03 de março de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 19.360,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta reais) Reserva da Dotação Orçamentária nº 758/2020; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

Atos da Educação

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Secretaria de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL SMECCT Nº 01/2020 Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2021 nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2021, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem Educação Infantil (modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula), Ensino Fundamental para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e Educação de Jovens e Adultos para alunos com a idade mínima de 15 anos completos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4 (quatro) anos, a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Ano Letivo de 2021.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

2.2 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

2.3 A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

2.4 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças com idade a partir de 02 (dois) anos (completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2021;

II – Pré-escola, para crianças de 04 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e crianças que completam 06 (seis) anos após 1º de abril de 2021.

2.5 O Ensino Fundamental será oferecido:

I- Nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso no 1º ano;

II- Nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, 06 anos completos ou a completar até 31/03/2021.

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

4.1 A Renovação de matrícula ocorrerá no período de 17 a 27 de novembro de 2020 na própria Unidade Escolar, no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional.

4.2 A Pré-matrícula deverá ocorrer no período de 01a 11 de dezembro de 2020 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/ 2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;

5.2 Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

5.3 Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

5.4 Caso o aluno resida em bairro que não seja o mais próximo à unidade escolar pretendida, o mesmo poderá ser matriculado mediante assinatura de termo com a responsabilidade de transporte próprio;

5.5 Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;

5.6 Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;

1.7 Número do NIS, em caso da criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;

1.8 Laudo ou parecer clínico dos estudantes definidos pelo MEC como público-alvo da Educação Especial: Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação - original e cópia;

5.9 Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com a Resolução n.º 03/97 CNE, e Art. 52 do Decreto Municipal 1685/06, juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de novembro de 2020.

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia